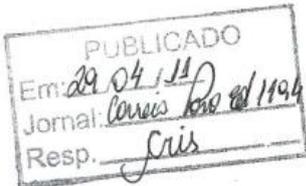




LEI Nº 812/2011



SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – INSTITUTO EMATER PARA ATUAÇÃO EM CONJUNTO COM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM CESSÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o executivo municipal de Cantagalo, autorizado a firmar convênio com Instituto Paranaense de Assistência Técnica e extensão Rural – Instituto Emater, para atuação em conjunto com o Município de Cantagalo.

Parágrafo Único - A Presente permuta de funcionários do quadro efetivo, com o Instituto EMATER, se dará para desenvolver os trabalhos na área Agrícola e Pecuária quando necessários.

Art. 2º - Em caso de Cessão por uma das partes ficará sem ônus para o órgão que recebeu o funcionário ficando na responsabilidade do pagamento o ente cedente.

Parágrafo Único - No caso de permuta, poderá dar-se com ônus para o Executivo Municipal quando o órgão solicitante compensar o executivo com o serviço de valor equivalente ao custo mensal do funcionário cedido, enquanto durar a mesma.

Art. 4º - O Presente convênio terá validade enquanto houver interesse de ambos os órgãos e poderá ser concedido através de decreto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito/
Cantagalo, 25 de abril de 2011


PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
Prefeito Municipal

